



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, nº 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

TOMADA DE POSIÇÃO

Exmo. Senhor

Secretário de Educação

No seguimento das reuniões de negociação ocorridas desde o mês de janeiro do corrente ano, entre a Secretaria Regional de Educação e o Sindicato dos Professores da Madeira, vimos por este meio informá-lo da posição deste Sindicato em relação a quatro matérias que têm de ser resolvidas rapidamente, a fim de se evitar o prolongamento dos prejuízos que têm afetado os docentes e de se repor a legalidade:

1. **Avaliação docente:** é urgente a definição de trâmites de avaliação simplificados para que os docentes possam progredir à medida que vão completando as condições necessárias para o efeito. Na verdade, de momento, há inúmeros processos de progressão que estão pendentes da avaliação. Por isso, o SPM considera que é urgente definir mecanismos de desbloqueamento desta situação, nomeadamente, permitindo que qualquer docente possa optar por uma das últimas avaliações que teve nos últimos 10 anos.
2. **Aplicação das disposições previstas no Decreto Legislativo Regional 20/2012/M, de 29 de agosto.** Este Decreto previa um conjunto de situações a regularizar com a sua entrada em vigor, o que deveria ter acontecido no dia seguinte à sua publicação. No entanto, dadas as restrições impostas pelas sucessivas Leis de Orçamento que vigoraram até ao final de 2017, o previsto nos artigos 4.º (Transição de carreira docente), 5.º (Regime especial de reposicionamento indiciário) e 6.º (Normas transitórias de progressão na carreira) do referido Decreto Legislativo Regional 20/2012/M nunca foram concretizadas. Com o fim daquelas restrições, estão criadas as condições para a concretização de todas as situações enumeradas nos artigos supra citados, pelo que o Sindicato dos Professores da Madeira exige a rápida regularização dos casos ali previstos.



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, n.º 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

3. **Reduções por aquisição de novas habilitações académicas:** tendo a Secretaria de Educação assumido, em reuniões anteriores, que as reduções a atribuir a todos os docentes que adquiriram novos graus académicos entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017 serão as previstas no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional 20/2012/M, de 29 de agosto, vem, por este meio, o Sindicato dos Professores da Madeira manifestar a sua total discordância. Na verdade, tais reduções só podem ser admissíveis para as aquisições de grau académico posteriores ao dia seguinte da publicação daquele Decreto Legislativo Regional, isto é, a partir de 30 de agosto de 2012. Pelo contrário, os graus académicos que foram adquiridas entre 1 de janeiro de 2011 e 29 de agosto de 2012 têm de reger-se pelo definido no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional 17/2010/M, de 18 de agosto.
4. **Diploma das mobilidades:** não tendo recebido qualquer proposta para alteração da portaria 202/2017/M das normas para a mobilidade do pessoal docente da rede pública da RAM, o SPM vem, desde já, manifestar a sua discordância em relação a diversas normas aí instituídas, com especial destaque para o Artigo 9.º (“Mobilidade mediante proposta do órgão de gestão”), pelo que solicita a sua alteração, a fim de se respeitar o princípio da graduação profissional em todas as colocações e mobilidades.

Por fim, solicita este Sindicato o acesso às atas das reuniões já realizadas assim como apresenta a sua disponibilidade para a sua rápida aprovação, dando cumprimento ao estipulado no CPA. Este é um procedimento regular da conveniência de todas as partes em negociação, pois, sem assento documental, o que foi acordado até ao momento não tem suporte legal.

Com os melhores cumprimentos,

O coordenador

Francisco Oliveira